



Câmara Municipal de Santa Cruz da Esperança

LEI Nº 451, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.017.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 358/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

DIMAR DE BRITO, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc.,

FAZ SABER que a **E. Câmara Municipal de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo**, aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º - A vigência do artigo 1º da Lei Municipal nº 378/2013 passa a ser da forma abaixo estabelecida:

“Artigo 1º. Fica a Câmara Municipal de Santa Cruz da Esperança autorizada a reajustar o valor mensal do vale-alimentação (documento para aquisição de gêneros alimentícios) para R\$300,00 (trezentos reais) distribuídos aos Servidores Públicos da Câmara Municipal, instituído pelo Programa de Auxílio Alimentação através da Lei Municipal nº 214/2006, alterada pela Lei nº 291/2010”

Artigo 2º - Permanecem mantidas as demais disposições contidas na Lei nº 378/2013 naquilo que não contrariar a presente Lei Municipal.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, suplementada se necessário.



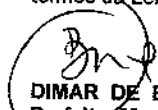
Câmara Municipal de Santa Cruz da Esperança

Artigo 4º – Esta Lei entra em vigor a partir de 01º de janeiro do ano de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz da Esperança, 28 de dezembro de 2017.


DIMAR DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na
Secretaria da Prefeitura Municipal, nos
termos da Lei Orgânica na data supra.


DIMAR DE BRITO
Prefeito Municipal